



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

CPI – SERASA		
EVENTO: Reunião Ordinária/Audiência Pública	Nº: 1214/03	DATA: 21/08/03
INÍCIO: 10h39min	TÉRMINO: 13h	DURAÇÃO: 02h21min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 02h20min	PÁGINAS: 43	QUARTOS: 28

DEPOENTE/CONVIDADO – QUALIFICAÇÃO

LÉO BARROS ALMADA - Presidente do instituto de Protestos de Títulos do Brasil.
CLÁUDIO MARÇAL FREIRE - Diretor de Protestos da Associação Nacional de Notários e Registradores do Brasil — ANOREG/BR.

SUMÁRIO: Falta de *quorum* para deliberação de requerimentos constantes da pauta. Tomada de depoimentos.

OBSERVAÇÕES

Há orador não identificado.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Declaro aberta a 17ª reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar as atividades da SERASA, Centralização de Serviços dos Bancos S.A. Informo aos Srs. Parlamentares que foram distribuídas cópias da ata da 16ª reunião. Sendo assim, indago se há necessidade da sua leitura.

O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA – Sr. Presidente, a ata foi distribuída com antecedência. Solicito a V.Exa., se possível, a dispensa da leitura.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Por solicitação do Deputado Gonzaga Mota, está dispensada a leitura. Coloco a ata em discussão. Não havendo quem queira discuti-la, coloco a ata em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se acham. *(Pausa.)* Aprovada a ata. Reitero a V.Exas. que estamos recebendo os documentos requisitados por esta CPI. Caso queiram consultá-los, estão à disposição dos Parlamentares na secretaria da Comissão. Passamos à deliberação dos requerimentos constantes na pauta. Requerimento n.º 10/03, do Sr. Gonzaga Mota, que *"solicita seja convocado o Presidente da SERASA, Sr. Elcio Anibal de Lucca, para prestar esclarecimentos sobre as atividades da empresa"*. Para encaminhar a matéria, concedo a palavra ao Deputado Gonzaga Mota, autor do requerimento.

O SR. DEPUTADO GILBERTO KASSAB – Pela ordem, Sr. Presidente. Só fazer uma sugestão ao Deputado Gonzaga Mota. Não tive oportunidade de conversar com o Presidente antes da reunião, como sempre faço, porque acabou de terminar uma reunião da executiva do meu partido. Não tenho nada contra a convocação do Presidente da SERASA, até porque esta CPI é em cima da SERASA e é evidente que o Presidente... Mas eu sempre insisto que a empresa SERASA tem que se apresentar a esta Comissão, com detalhes, exaustivamente, e trazer documentos. E a figura do presidente é a figura mais importante desta CPI. Diria que a audiência pública com o presidente é o grande ponto desta Comissão. É quando, provavelmente, teremos uma reunião de horas e horas, porque necessitamos do seu depoimento. Sr. Presidente, não tenho nada contra a aprovação dessa convocação ou até o convite. Qualquer que seja, ele tem que vir aqui. Não há como o Presidente da SERASA não vir a esta Comissão, para que a gente tenha uma oportunidade e que a SERASA indique uma pessoa para que a gente possa, exaustivamente, dirimir



uma série de dúvidas até para ajudar na audiência pública com o Presidente. Então, essa é uma ponderação que faço, até porque acho eu acho que é norma nesta Casa em todas as CPIs.

O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – O Deputado Gonzaga Mota está com a palavra.

O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA – Eu creio, Sr. Presidente, que eu tinha feito esse requerimento até a um mês atrás, mais ou menos, mas fiquei doente, não vim e houve uma série de... Particpei de várias reuniões, faltei algumas em razão de outros compromissos parlamentares. Acredito que a presença do Presidente é fundamental para fazer o depoimento. E nada impede que ele venha acompanhado de assessores. Eu acho que o próprio Presidente vai se sentir até constrangido em não vir agora, porque até agora nós só ouvimos acusações à SERASA. Claro, só acusações, acusações. Então, isso pode ser transformado até num tribunal de exceção. Estamos aqui para ouvir as partes, não é? E o Presidente é a maior autoridade do órgão. Claro. Por ser a maior autoridade do órgão é que ele deve vir e poderá vir outras vezes e poderá trazer os assessores que quiser. Eu acho que ficará muito ruim para a SERASA a não vinda do Presidente tendo surgido um requerimento de convocação. Eu acho que isso aí realmente poderá prejudicar. E o Presidente vem, faz exposições. Quem deve conhecer mais a SERASA é ele, que está há bastante tempo e conhece. Traz os assessores que achar conveniente. Como o próprio Relator falou, não há nenhuma objeção. Agora, o que nós precisamos é ouvir um pouco a contradita, como se diz na linguagem parlamentar. Até agora só estamos ouvindo um lado e o Presidente pode vir. Sr. Presidente, o Plenário concorda que ele traga assessores; nada impede.

O SR. DEPUTADO GILBERTO KASSAB – Até para conciliar, Presidente, uma sugestão. A minha posição será a posição da Presidência. Podemos aprovar a convocação do Presidente, até porque sou a favor. Achamos importante para os Parlamentares que, duas semanas antes, seja ouvido alguém que a SERASA nos coloque à disposição numa audiência pública, para que a gente tenha oportunidade de, efetivamente, ser competente na primeira audiência que, quem sabe, será uma... Até para conciliar, como já existe um requerimento...



O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA – Aí eu acho que depende do Presidente, a cronologia depende do Presidente. Seria interessante, seu eu fosse da SERASA, já teria me oferecido 500 vezes para vir aqui porque, realmente, o que se está observando é um tribunal de exceção. Nós estamos julgando unilateralmente. Então, precisamos ouvir a SERASA. Agora, se o Presidente tem poderes regimentais para dizer se o Presidente vem amanhã, vem depois, vem daqui a 10 dias, vem daqui a 15 dias, vem daqui a uma semana. Isso compete ao Presidente. Estou pedindo apenas o comparecimento, para formar um juízo de valor isento de qualquer tendenciosidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Deputado Max Rosenmann com a palavra.

O SR. DEPUTADO MAX ROSENMANN - Sr. Presidente, Sr. Deputado Relator, membros desta Comissão, antes de mais nada, quero saudá-los, porque estou entrando na Comissão a partir de hoje. Entrei na condição de suplente, dentro do PMDB, a pedido do Líder, até porque o PMDB não vinha se fazendo presente com todos os membros que estão indicados. Então, é uma forma do partido prestigiar esta Comissão. Mas, além disso, gostaria já de fazer a minha primeira intervenção e concordar com a idéia do Relator e ratificar também perante o autor da proposta que seja convidado o Presidente da SERASA. Agora, esta questão colocada pelo Relator de que gostaria de ouvir uma pessoa do SERASA antes, é uma questão de estratégia do Relator. Ele que convoque. Eu acho que nada impede que V.Exa. convoque.

O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA – É um assunto do Relator e do Presidente.

O SR. DEPUTADO MAX ROSENMANN – Porque, vamos dizer, a convocação do Deputado Gonzaga Mota é do Presidente da SERASA. Ele não está entrando em estratégia de ter competência ou não.

O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA - De ser hoje, amanhã, depois, daqui a um ano.

O SR. DEPUTADO MAX ROSENMANN – De nós sabermos inquirir a SERASA. Como também eu acho que, em todos os casos, até mesmo esse caso da acareação e outros, no primeiro momento, sempre fosse utilizada a questão do



convite. Agora aqueles que, convidados, não comparecerem, aí eu concordo que venham convocados e até como se diz juridicamente: sob vara. É uma palavra até antiga que a pessoa vinha na marra, vinha até arrastada, se fosse necessário. Por isso que a vara é mais ou menos um sentido já do Império. É sobre isso. A gente convoca, a gente convida, e isso para demonstrar civilidade, mas aqueles que não respeitarem a Comissão e não quiserem comparecer convidados, nós imediatamente convocamos sob todas essas condições. Essa é a minha sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Se me permite, Deputado Max Rosenmann...

O SR. DEPUTADO MAX ROSENMANN – Seria geral, seria sempre usar em primeiro momento o convite.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Não tenho dúvida. É um prazer tê-lo na nossa Comissão. Só queria esclarecer aos nobres pares que, desde o início dos trabalhos, no dia 30 de maio, foi feito um cronograma de trabalho. Repito novamente que esse cronograma teve um início, que foi a parte onde nós usamos do termo convidado para que eram pessoas que se tiveram que passar por constrangimentos, foram aqueles testemunhos particulares, etc. Passada essa parte, Deputado Max Rosenmann, estamos no meio da nossa CPI. Até porque ela tem o término dela pautado no dia 27 de setembro de 2003. Esse meio nós restamos dentro do cronograma ouvindo Ministério Público, autoridades públicas envolvidas, Receita Federal, bancos, empresas, etc. Então, estamos adotando uma sistemática de convocação, salvo alguma restrição. E ao término dos trabalhos, nós adotamos em várias reuniões para as quais V.Exas. foram convidados, reuniões extraplenário, para ouvirem realmente a controvérsia, que é o pessoal da SERASA. Eu não vejo particularmente, como Presidente, nenhum objetivo de aprovar o requerimento, nos termos em que se encontra, do Deputado Gonzaga Mota. Eu só gostaria de salientar a todos que nós temos ainda um trabalho dentro desse meio a ser vencido, com vários depoimentos ainda a serem ouvidos. Eu quero informar a V.Exas. que foram criadas as sub-relatorias. Dentro das sub-relatorias, nós temos trabalhos a serem feitos. Deputado Max, isso é importante. Foram criadas sub-relatorias. Dentro das sub-relatorias, acredito que antes ainda de ouvir o próprio Presidente do SERASA ou algum diretor que seja aqui convidado ou convocado,



temos que fazer esses trabalhos, como é o caso da sub-relatoria da parte de auditoria de informática do sistema. Nós temos que aprimorar, com a quebra do sigilo bancário e fiscal, que já foi feita dentro da subcomissão, a análise de sonegação e evasão fiscal antes de convocar ou convidar o pessoal do SERASA a vir aqui. E também na sub-relatoria da relação SERASA e Governo Federal. Então, esses trabalhos estão começando, dessas sub-relatorias. O sub-relator está, a partir de segunda-feira, indicando o nome dos três sub-relatores. Acredito que um já é consenso da CPI, que é o Deputado Julio Semeghini, para sub-relatar a parte de informática, a parte do sistema. Fora isso, aí, sim, posteriormente, nós podemos trazer, porque aí tenho certeza de que os membros da Comissão vão estar munidos de toda e qualquer dúvida que possa realmente trazer o pessoal da SERASA e ser tirada aqui. Então, particularmente, não tenho dúvida nenhuma de aprovar o requerimento, não tenho problema nenhum, mas o chamamento, a convocação, como está aqui, vamos fazer no tempo que seria no término dela. Ainda acho muito cedo trazer com técnico ou sem técnico alguém do SERASA aqui. Há muita dúvida aqui levantada. Essas dúvidas estão sendo apuradas pelas sub-relatorias. O trabalho está sendo de perfeita qualidade, a turma está se dedicando. O Relator está indicando na segunda-feira os sub-relatores, que vão tirar as dúvidas de sonegação, se a senha do sistema dá poder ao usuário de navegar e inserir ou retirar pessoas lá dentro. Após isso, sim: trazemos o Presidente. Podemos aí apreciar outros requerimentos posteriores e trazermos técnicos até antes do Presidente — não há problema nenhum —, mas no término, conforme foi preestabelecido nas reuniões da Comissão esse cronograma de trabalho. Estamos hoje no dia 21 de agosto. Temos um mês e 6 dias para o término dela; claro, passível de prorrogação, mas dentro do prazo de 120 dias que temos.

O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA – No meu entender, é só deixar o requerimento feito. Agora, fica a critério do Relator e do Presidente se é hoje, amanhã, depois ou daqui a dez, quinze dias.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Deputado Max Rosenmann.

O SR. DEPUTADO MAX ROSENMANN – É sobre o assunto. Quando eu fiz essa minha ponderação, eu não tinha informações, e o Deputado Gonzaga Mota me



explicou rapidamente que parece que já houve uma tentativa de marcar, na qual foi pedida uma nova data, alguma coisa assim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Só para esclarecer, Deputado Max.

O SR. DEPUTADO MAX ROSENMANN – Eu retiro a minha posição e que mantenha essa convocação e pronto, uma vez que a pessoa já demonstrou uma tentativa de não vir, ou achou alguma coisa. Então, que se mantenha essa minha...

O SR. DEPUTADO GILBERTO KASSAB – Presidente, não é verdade. A relatoria não tem conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Só para dar um esclarecimento. Não houve essa tentativa ainda. Aliás, vamos ser justos e verdadeiros aqui.

O SR. DEPUTADO MAX ROSENMANN - Apenas não estou a fim de defender quem não queira vir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Não tenho dúvida nenhuma. Eu defendo, como Presidente, o termo convocado, porque para cá foi convocado o ex-Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel. Vão ser convocados outros. Então, não tenho por que não trazer como convocado o Presidente da SERASA, porque ele vai estar aqui sob juramento — até as palavras vão ter que ser verdadeiras. A época para chamá-lo, eu defenderia que ainda não estamos no tempo oportuno. Só isso.

O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA – Então, o que eu pediria a V.Exa. é que aprovasse o requerimento, e ficaria a critério do Relator e do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – O Deputado Léo Alcântara está na vez.

O SR. DEPUTADO LÉO ALCÂNTARA – Eu defendo o requerimento do Deputado Gonzaga Mota. Eu acho que nós já podemos aprová-lo e esperar até quando V.Exa. e o Relator chegarem ao acordo de que é o momento propício, que esta CPI não pode se furtar a ter o depoimento do Presidente da empresa que estamos investigando. Esta Comissão não pode, em momento algum, deixar que isso aconteça. E não acredito que seja o que quer o Relator ou V.Exas., ou qualquer outro Parlamentar, porque seria até uma incoerência. Inclusive, tenho um requerimento que minha assessoria está aprontando, ao qual devo dar entrada na



próxima terça-feira, convocando também os diretores da época em que foi assinado o convênio, que isso é importante. Poderão não ser os mesmos que hoje estão na diretoria e na Presidência da SERASA. Peço a V.Exa. para terminar. Tenho um requerimento pronto. Minha assessoria está terminando de aprontá-lo hoje, para que venham os Presidentes ou diretores dos últimos 5 ou 6 anos da SERASA. Alguns convênios foram assinados, não na diretoria atual da SERASA. Esses serão importantes para prestarem esclarecimentos sobre o documento que eles assinaram. O Presidente atual pode chegara aqui e dizer: *“Olhem, eu não estava na época, não era Presidente da SERASA, não trabalhava na SERASA. Então, não posso dar o meu testemunho sobre o que aconteceu naquela época”*. E aí lá vamos nós procurar, a partir daí, procurar saber quem era o Presidente e apresentar um requerimento, passarmos por isso por que estamos passando agora. Pode ser que esta CPI não tenha tempo hábil. Então, estou aprontando requerimento nesse teor e acho mais do que importante que o requerimento do Deputado Gonzaga Mota, como convocação, seja aprovado. E aí V.Exa. e o Relator saberão a hora importante em que o depoimento deles será de extrema importância para esta Comissão. Esta é a ponderação que faço.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Muito bem colocado, Deputado Léo Alcântara, porque me parece que, na época dos fatos já apurados, o senhor Elcio Anibal de Lucca não era nem o Presidente da instituição. Então, é importante esse vosso requerimento. Eu defendo veementemente que ele seja colocado com uma certa urgência, para que possamos aprová-lo. Tem a palavra o Deputado Luiz Alberto.

O SR. DEPUTADO LUIZ ALBERTO – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero reforçar o esclarecimento de V.Exa. de que todo calendário de atividade desta CPI foi resultado de reuniões e de uma reunião específica onde nós decidimos todo o procedimento desta Comissão. Ouvi as pessoas que se colocaram como vítima da SERASA, ouvi o Ministério Público, ouvi autoridades da Receita Federal, técnicos. Convocamos aqui o ex-Secretário da Receita Federal, Dr. Everardo Maciel. Vários outros depoimentos serão ainda objetos de oitiva aqui nesta Comissão. Acho importante o requerimento do Deputado Gonzaga Mota. No



entanto, primeiro discordo que esta CPI esteja virando um tribunal de exceção. Em nenhum momento, a CPI acusou a SERASA. O que a CPI...

O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA – Não, eu não disse isso. Eu disse que poderá virar um tribunal de exceção estar ouvindo um lado. Eu não disse que a CPI é um tribunal de exceção. Por favor, Deputado.

O SR. DEPUTADO LUIZ ALBERTO – Deputado, eu entendi mal a sua colocação. Peço desculpas. Mas quero afirmar que a CPI tem ouvido as pessoas, não tem juízo de valor nenhum. Estamos aqui ouvindo. E acho que, no momento adequado, a CPI vai, sim, convocar ou convidar os dirigentes da SERASA, até porque a própria SERASA tem demonstrado interesse em vir aqui, fazer o seu depoimento, esclarecer os fatos. No entanto, acho temerário, diante do próprio calendário que nós decidimos encaminhar, aprovar um requerimento com esse objetivo, para que amanhã a própria SERASA venha de público acusar a CPI que está se negando a ouvi-la, porque tem um requerimento aprovado e por que a CPI não chama para ouvir? Então, acho temerário que nós possamos ter esse instrumento aqui aprovado e a SERASA ficar utilizando isso como elemento de pressão para ser ouvida. Eu acho que o momento adequado a CPI vai convocar, vai convidar a SERASA. Aliás, por isso, inclusive, eu defendo e é fundamental que se ouça a SERASA aqui. No entanto, acho que não é o momento, não é o momento. Se nós tivermos esse instrumento aqui aprovado, com certeza absoluta ele poderá servir de pressão, até porque a CPI ainda não tem todos elementos, até para inquirir a direção da SERASA. Eu preciso de outros elementos para ouvir. Não tenho como ouvir, agora, o Presidente da SERASA. Perguntar o quê? Não tenho elemento. Portanto, eu sugeriria ao Deputado Gonzaga Mota que nós pudéssemos... Se a Mesa colocar em votação o requerimento do nobre Deputado, evidentemente que a Comissão tenderá a aprová-lo, mas eu gostaria de fazer um apelo ao Deputado: que nós pudéssemos apresentar requerimento dessa natureza, porque, me parece, seria o ponto central desta CPI, quase a sua finalização, ouvir a direção da SERASA aqui nesta CPI. Então, queria fazer este apelo ao Deputado nesse sentido. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Deputado Devanir Ribeiro.



O SR. DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO – Sr. Presidente, nobres Deputados, eu também, eu não tenho nada contra aprovarmos, seja convocado, seja convidado, só que isso não é questão de semântica, convocado é uma coisa, convidado é outra; testemunha é uma coisa, outro para prestar esclarecimentos é outra. Isso, juridicamente, tem diferenças. Não é assim. Ela pode nos implicar em alguns... Se eu vier aqui como convidado, digamos que a CPI me convide, eu presto esclarecimentos se eu quiser, se não quiser... Quando é convocado, é sob juramento; se ela é testemunha, tem que prestar esclarecimento, e se negar, pode se complicar lá na frente. Aí, eu concordo também com o Vereador... Vício do passado: concordo com o Deputado Luiz Alberto, ele tem razão, porque se eu tenho um requerimento aprovado, eu vou querer prestar o mais rápido possível a minha defesa ou os meus esclarecimentos. Então, nós temos que pensar isso, eu não tinha atentado para isso, mas acho que o Deputado Luiz Alberto atentou bem. Agora, eu acho que nós poderíamos ficar aguardando mais um pouco, se é esse o entendimento da Mesa da Presidência, porque ao aprovarmos isto aqui, podemos estar dando possibilidade, noutro dia, um Presidente, um Diretor da SERASA falar: *“Olha, vocês aprovaram, nós estamos aqui. Eu quero ser convidado, quero ser convocado, eu fui convocado, eu fui convidado”*. Não sei como V.Exa. está pensando, qual o pensamento de V.Exa. sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jacobo) - Bem colocada a posição do Deputado Devanir. Eu me preocupo um pouco com o tempo. Nós temos 37 dias para o término dos 120 dias do início da CPI e nós temos colocado aqui, levado em torno de duas a três semanas, sempre depois do requerimento aprovado, para que a pessoa venha. Então, se vai haver prorrogação para mais 60, não cabe nós discutirmos agora. Estou pautado no nosso cronograma, temos muita coisa para fazer ainda nas sub-relatorias, que vão, a partir de segunda-feira, começar a funcionar. Também concordo com V.Exa. que a vinda dele agora será um pouco evasiva. A Comissão ainda não tem subsídios, principalmente quando fala, assim, sonegação fiscal. Subsídios tem, não tem ainda uma conclusão ainda de sonegação fiscal, porque ainda não veio ainda... Não foi requisitado, foi aprovado, mas também não foram requisitados os documentos de quebra de sigilo bancário e fiscal. Então, ainda passa por uma análise, vão vir aí os auditores da Receita Federal, o auditor do



Banco Central. Eu acho que temos um bom caminho ainda para percorrer. Quanto ao desgaste que dá a Comissão de aprovar o requerimento e não chamá-lo, não convocá-lo em seguida, eu, particularmente, não vejo problema nenhum, aí, isso porque nós temos levado de três a quatro semanas, depois de aprovado aqui até pelo tempo aí de ver passagem, etc. Agora, fica a cargo de V.Exa. e do autor do requerimento.

O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA - Eu acho que demora três semanas, quatro semanas, e o Presidente, o Relator concordaram. Eles têm liberdade de chamar no dia que for necessário, depois de ouvidos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Quem faz a pauta, Deputado Luiz Alberto, é o Presidente. Cabe a ele, regimentalmente, a data da vinda. Não vejo nenhum desgaste nisso. Claro que nós não vamos chamá-lo já na semana que vem, porque na terça que vem, Deputado Max Rosenmann, já temos convidado o ex-Presidente do Banco Central, Arminio Fraga. Já temos a pauta da próxima terça. Então, temos esse tempo para apurarmos tudo isso.

O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA - Leva quase um mês.

O SR. DEPUTADO REINALDO BETÃO - Presidente, então, vamos votar. O nosso Relator está com a razão. Vamos votar para que possamos prosseguir.

(Não identificado) – Então, deixe eu encaminhar, Presidente, por favor. Posso encaminhar? Não precisa mais?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Está encaminhado. Saliento aqui a colocação do Deputado Léo Alcântara, muito pertinente, muito importante, de apreciarmos um requerimento de V.Exa., Deputado, para convocação de outros ex-Presidentes na época da SERASA. Então, encerrada a discussão. Em votação o requerimento. Os Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)* Aprovado, com o voto contrário do Deputado Luiz Alberto e do Deputado Devanir. Com a palavra o Deputado Devanir.

O SR. DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO – Requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Verificação concedida. *(Pausa.)* Esta Presidência indaga ao Deputado Devanir: V.Exa. é Vice-Líder, não é? Então o senhor não precisa de apoio de mais um. Aprovada a sua verificação.



O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA – Sr. Presidente, eu posso usar da palavra ainda?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Pois não, Deputado Gonzaga Mota.

O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA – Enquanto o senhor permite, eu vejo o seguinte, a importância de ficar a critério do Sr. Relator e do Sr. Presidente, evidentemente, a convocação. Mas é extremamente importante, porque até a quebra do sigilo da empresa já foi aprovada e ninguém ouviu ninguém da empresa ainda, está certo? Então, estou só dando um argumento; quebra-se o sigilo sem ouvir a outra parte.

O SR. DEPUTADO GILBERTO KASSAB – Eu faço aqui uma sugestão, Sr. Presidente. É mais do que normal, legítimo que seja colocado em votação o requerimento, até porque isso existe em todas as Comissões, todas as CPIs, como tem sido comum aqui nesta CPI. Então, como não existe dúvida nenhuma em relação ao requerimento do Deputado Gonzaga Mota, nenhuma dúvida, e na medida em que o Deputado deixou a critério da Presidência e da relatoria a data, por que não aqui um compromisso da Presidência com o Deputado Gonzaga Mota no sentido de que assim que definida pela Presidência a data, aí imediatamente aprova-se o requerimento do Deputado Gonzaga Mota, porque aqui já existe um compromisso moral de todos de que vai ser convocado ou convidado e depois convocado o Presidente da SERASA. E deixaríamos o Deputado Gonzaga Mota para apreciar na hora certa. Com essa antecedência...

O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA – Não, mas aí acho que tanto faz. Acho que aprova e o Presidente tem amplos poderes.

O SR. DEPUTADO LUIZ ALBERTO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Deputado Luiz Alberto com a palavra.

O SR. DEPUTADO LUIZ ALBERTO – Foi pedida a verificação. Eu queria então sugerir à Mesa que encaminhasse a votação para a verificação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Nós estamos aguardando, porque ainda não temos *quorum*.



O SR. DEPUTADO LUIZ ALBERTO – Mas temos de ter o tempo regimental da espera.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Cabe ao Presidente... Nós vamos começar, se V.Exa. me permite, depois que chegarem os Deputados para ir fazendo a votação.

O SR. DEPUTADO LUIZ ALBERTO – Mas aí, regimentalmente, Sr. Presidente, nós estamos em processo de votação. Foi pedida verificação. É esse encaminhamento que tem de ser dado, da verificação. Nós não podemos aprovar outros requerimentos sem vencer...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Ninguém falou que vamos fazê-lo. Nós vamos primeiro terminar esse.

O SR. DEPUTADO LUIZ ALBERTO – Eu só estou alertando.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Conforme forem chegando os Deputados, vamos terminando a votação.

O SR. DEPUTADO LUIZ ALBERTO – Mas V.Exa. já vai iniciar o processo de votação?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Aguarde só um minutinho que já vamos iniciar. (*Pausa.*) Então, eu vou começar pela solicitação do meu nobre amigo Luiz Alberto, nominar os titulares, depois os suplentes e faremos uma nova leitura depois dos titulares e suplentes, porque eles podem ter um tempo de chegada.

O SR. DEPUTADO ANIVALDO VALE - Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Pois não, Deputado.

O SR. DEPUTADO ANIVALDO VALE - Vamos agilizar a votação. Acho que tem de dar a oportunidade à empresa. Acho que o requerimento do Deputado Gonzaga Mota é um requerimento muito oportuno, mesmo porque já foi quebrado o sigilo da empresa. E ouvir a empresa neste momento é muito interessante. Acho que a CPI tem as duas pontas...

O SR. DEPUTADO LUIZ ALBERTO - Sr. Presidente, pela ordem. Estamos em processo de votação. A defesa do requerimento já foi feita.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Deputado, eu gostaria de ouvir o término da palavra do Deputado. Só um minutinho.



O SR. DEPUTADO LUIZ ALBERTO - Então, quero fazer uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Já vou acolher a sua questão de ordem, só um minutinho.

O SR. DEPUTADO ANIVALDO VALE - Ao ver a disposição de V.Exa. de abrir a votação para verificação de *quorum* e para avaliar a votação nominal, eu acho que é um passo dado no campo da discussão democrática desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Pois não, Deputado Luiz Alberto.

O SR. DEPUTADO LUIZ ALBERTO - A minha questão de ordem, Sr. Presidente, é no sentido de que estamos em processo de votação. Nós pedimos verificação e a defesa do requerimento já foi feita. Nós precisamos agora é votar. A defesa não cabe mais no curso da votação.

O SR. DEPUTADO LÉO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, vou fazer uma indagação — o Deputado Luiz Alberto pode ficar tranqüilo, porque não diz respeito ao requerimento. A indagação que eu faço é: V.Exa. vai proceder ao requerimento do Deputado Devanir, que é de verificação de *quorum*? É visível que não temos *quorum*. Então, a sessão irá cair. Minha indagação é no sentido de que temos uma audiência pública, isso não irá atrapalhar o andamento da audiência pública. Essa é a indagação que eu faço. Nós não necessitamos de *quorum* para a audiência pública. É isso?

O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA - Não sei. Acho que é bom ver o Regimento, porque acho que precisa de *quorum* também para a audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Não.

O SR. DEPUTADO LÉO ALCÂNTARA - Nós só precisamos de *quorum* para deliberar, é isso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Deliberação, exatamente.

O SR. DEPUTADO LÉO ALCÂNTARA - Agradeço a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Está iniciado o processo. Titulares: Deputado Colombo. (*Pausa.*) Ausente. Deputado Luiz Alberto. Esclareço: se votar “sim”, concorda com o requerimento do Deputado Gonzaga Mota; “não”, discorda.

O SR. DEPUTADO MAX ROSENMANN - Já é mérito.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - É mérito. Deputado Luiz Alberto.

O SR. DEPUTADO LUIZ ALBERTO - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Deputado Orlando Fantazzini.

(*Pausa.*) Deputado Zico Bronzeado. (*Pausa.*) PFL: Deputado Gerson Gabrielli.

(*Pausa.*) Deputado Gilberto Kassab.

O SR. DEPUTADO GILBERTO KASSAB - Abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Deputado Mussa Demes.

(*Pausa.*) Ausente. PMDB: Deputado Aníbal Gomes. (*Pausa.*) Deputado Fernando

Diniz. (*Pausa.*) Deputado José Priante. (*Pausa.*) PSDB: Deputado Anivaldo Vale.

O SR. DEPUTADO ANIVALDO VALE - Sim, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Deputado Gonzaga Mota.

O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA - Sim, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Deputado Léo Alcântara.

O SR. DEPUTADO LÉO ALCÂNTARA - Sim, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - PP: Deputado Augusto Nardes.

(*Pausa.*) Deputado Márcio Reinaldo Moreira. (*Pausa.*) PTB: Deputado Alex Canziani.

(*Pausa.*) Deputado Neuton Lima. (*Pausa.*) PL: Deputado Giacobbo, sim. Deputado

Reinaldo Betão.

O SR. DEPUTADO REINALDO BETÃO - Sim, mas desde que o processo seja esse que o Relator colocou. Não tem necessidade de ser agora, mas que ele terá de ser ouvido, terá.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - PSB: Deputado Bernardo Ariston.

(*Pausa.*) PPS: Deputado Cezar Silvestri. (*Pausa.*) PDT: Deputado Manato.

O SR. DEPUTADO MANATO - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - PCdoB: Deputada Perpétua

Almeida. (*Pausa.*) PV: Deputado Deley. (*Pausa.*) Passamos aos suplentes. PT:

Deputado Devanir Ribeiro.

O SR. DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Deputado Rubens Otoni. (*Pausa.*)

Deputado Wasny de Roure. (*Pausa.*) PFL, suplente: Fernando de Fabinho. (*Pausa.*)

PMDB, suplente: Deputado Max Rosenmann. Teremos um repasse novamente.

PSDB, todos os titulares votaram. PP, suplente: Ivan Ranzolin. (*Pausa.*) PTB,



suplentes: José Militão e Luiz Antonio Fleury. (*Pausa.*) PSB: Deputado Takayama. Vou retornar depois e dar uma nova passada, porque o Regimento permite, e o Deputado terá oportunidade de votar. PPS: Deputado Rogério Silva. (*Pausa.*) PDT, o titular votou. O PC do B não indicou. PV: Deputado Jovino Cândido. (*Pausa.*)

O SR. DEPUTADO LUIZ ALBERTO - Sr. Presidente, encerramos o processo de votação. Não houve *quorum*. É uma sessão que está deliberando sobre requerimento. Encaminho a V.Exa. o encerramento da votação. Não havendo *quorum*, a sessão tem que ser encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Nós já vamos encerrar em 10 minutinhos, Deputado Luiz Alberto, para indagarmos se há alguém que queira votar.

O SR. DEPUTADO LUIZ ALBERTO - Presidente, eu só vou consultar o Regimento. Não vou ser contrário ao encaminhamento de V.Exa. Estando no Regimento, nós vamos ficar aqui até amanhã de manhã, não tem problema.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - O Regimento me faculta, após o término da primeira passada, indagar se ainda há alguém que ainda não votou no Plenário. Vou aguardar para fazer a pergunta.

O SR. DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO - Sr. Presidente, eu gostaria que V.Exa. me citasse o artigo do Regimento em que V.Exa. se baseia para aguardarmos o *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - O critério, primeiro, é o da Presidência; segundo, é democrático, porque já temos aqui mais dois Deputados para votar. Temos mais um que está vindo e pediu um minutinho. Faltaria um para dar o *quorum*. Não vejo por que tanta... A Presidência indaga qual o critério que V.Exa. usou para desmarcar a cirurgia. O critério é o democrático. A Presidência, não tenha dúvida nenhuma, vai encerrar; pede a tolerância de mais 10 minutos, porque nós temos mais dois aqui no Plenário e temos mais um, que já ligou e pediu um minuto, que está vindo, que é o Deputado Julio Semeghini. Assim mesmo, não vai dar *quorum*. Eu não estou preocupado com isso. Peço a tolerância.

O SR. DEPUTADO LUIZ ALBERTO - A questão levantada pelo Deputado Devanir é qual é artigo do Regimento que permite.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - O Regimento é omissivo. Não é claro quanto a isso. Ele faculta ao Presidente isso.



O SR. DEPUTADO LUIZ ALBERTO - Qual é o artigo que faculta ao Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Com tolerância, e já excedido o tempo, solicito aos Deputados que ainda não tenham votado que votem. Com a palavra o Deputado Bernardo Ariston. Esclareço ao Deputado: votando “sim”, o Deputado vota a favor do requerimento do Deputado Gonzaga Mota; votando “não”, vota contra a aprovação do requerimento.

O SR. DEPUTADO BERNARDO ARISTON - Sr. Presidente, só para minha orientação, porque cheguei há poucos minutos. Qual é o número do requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Número 10, de 2003, o primeiro da pauta.

O SR. DEPUTADO BERNARDO ARISTON - Voto de acordo com a solicitação, com o requerimento, com o que é requerido, “sim”. Não poderia ser diferente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Deputado Fernando de Fabinho.

O SR. DEPUTADO FERNANDO DE FABINHO - Votamos “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Está encerrada a votação.

O SR. DEPUTADO LUIZ ALBERTO - Sr. Presidente, só havia decorrido 3 minutos, dos 10 que V.Exa. tinha dado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - A Presidência foi bastante tolerante. Agradece a tolerância do Deputado Luiz Alberto. Agora, vamos iniciar...

O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Pois não, Deputado.

O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA - Eu gostaria de saber qual é o procedimento agora. Tendo caído a sessão, então, o requerimento será o primeiro a ser pautado regimentalmente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Vamos agora fazer a contagem dos votos para aclamarmos o resultado. Foram 12 Deputados votantes: 9 a favor do requerimento, 2 contra e uma abstenção. Só que, infelizmente, o *quorum* mínimo são 14 votos. Então, o requerimento está recusado, mas cabendo ao Deputado Gonzaga Mota...



O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA - Acho que, pelo Regimento, na primeira sessão...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - V.Exa. pode recolocá-lo, não tem problema nenhum.

O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA - Na primeira sessão, ele está... Então, pediria à Mesa que, por favor...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Na próxima reunião, havendo deliberação de requerimentos, o senhor pode colocá-lo.

O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA - Exatamente. Já faço esse pedido, já faço esse requerimento.

O SR. DEPUTADO LÉO ALCÂNTARA - Se não me engano, é regimental. Como se encerrou a sessão durante a votação, é o primeiro requerimento da pauta da sessão, que já inicia pela votação.

O SR. DEPUTADO GONZAGA MOTA - Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Então, encerramos a deliberação de requerimentos, porque após a votação não se pode mais deliberar e votar nada. Vamos passar agora à audiência pública. Dando continuidade aos trabalhos, passamos à audiência pública, com a presença dos Srs. Cláudio Marçal Freire, Diretor de Protestos da Associação Nacional de Notários e Registradores do Brasil — ANOREG, e Léo Barros Almada, Presidente do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil. Convido V.Sas. a tomar assento à mesa. Esclareço que a presente reunião se realiza em razão de aprovação de requerimentos do Deputado Alex Canziani. Iniciando os trabalhos, concedo a palavra por até 20 minutos ao Sr. Cláudio Marçal Freire, Diretor de Protestos da Associação Nacional de Notários e Registradores do Brasil — ANOREG, para as suas considerações iniciais. Regimentalmente, o expositor disporá de até 20 minutos para a sua exposição, não podendo ser aparteado. (*Pausa.*) O Sr. Cláudio Marçal Freire solicita que se escute primeiro o Sr. Léo Barros Almada, a quem, então, concedo a palavra por até 20 minutos.

O SR. LÉO BARROS ALMADA - Bom-dia a todos. Bom-dia ao Presidente da Comissão, ao Sr. Deputado Relator, aos Srs. Deputados presentes. Senhoras e senhores, inicialmente devo dizer que, convidado a prestar esclarecimentos a esta



CPI, não podia me furtar por uma dupla razão, ou tripla. Primeiro, como cidadão brasileiro, tenho o dever, ao ser chamado para prestar qualquer esclarecimento, não me furtar a fazê-lo. Segundo, porque exerço um cargo público e, em função dele, tenho obrigação legal de também não me furtar a esse chamamento. Em terceiro lugar, porque sou um tabelião de protesto de títulos; estou nessa vida desde 1960 e presido o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, que é a entidade especializada, desde 1989. Então, acredito que pelo tempo de vivência a gente possa fazer um relato a esta Comissão, e desse relato alguma coisa possa ser aproveitada. É importante uma pequena história para nós chegarmos aos dias de hoje. O instituto de especialidade em protesto de títulos se originou no século XIV, quando lá se teve conhecimento do primeiro ato notarial que caracterizou um débito. E aquela época os trocadores de dinheiro que viviam nos mercados da Europa, ou seja, aqueles que emprestavam dinheiro aos comerciantes, não tinham como documentar esse débito. E aquela época, então, criou-se a letra de câmbio. A letra de câmbio foi o primeiro título que apareceu no mundo, e que, em 1339, um notário chamado Andrea Pisa lavrou esse serviço. O protesto de títulos, a instituição protesto de títulos veio caminhando ao longo de tempo. Em 1850, a Código Comercial lá estabeleceu também certos critérios. Depois veio o Decreto 2.044, no ano de 2008, que é a famosa lei cambial, que fixou novas regras, algumas das quais até hoje em vigor. Vieram leis uniformes e uma série de leis que culminou que a lei atualmente em vigor que é a Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, que estipulou as regras e as normas para o procedimento de protesto de títulos no País. A partir daí, ou um pouco antes, nós tínhamos, na década de 60, um boletim chamado Boletim Confidencial Bancário. Esse Boletim Confidencial Bancário, na década de 60, era aquele que divulga, que informava para os bancos a relação de todos os nomes das pessoas, sejam elas físicas ou jurídicas, que tinham os seus nomes levados a protesto. Passada a década de 60, exatamente no início da década de 70, no ano de 1970, exatamente no dia... Em julho de 1970, a Corregedoria-Geral da Justiça de São Paulo baixou provimento autorizando os tabelionatos de protesto de títulos a fornecer relações nominais das quais constavam os nomes das pessoas cujos títulos haviam sido protestados. É importante que se esclareça e que se lembre que, até a década de 60, era um



boletim confidencial bancário que divulgava o nome das pessoas de todos os títulos que ingressavam para serem protestados, independentemente de serem ou não. Aquilo era um absurdo de tal monta, que as Corregedorias da Justiça, iniciada pela de São Paulo, no ano de 1970, resolveu proibir esse tipo de divulgação e permitir que elas fossem feitas somente dos nomes daqueles que tiveram seus títulos protestados. As investidas, àquela época, passaram a ocorrer pelas empresas especializadas junto às demais Corregedorias da Justiça do País, na tentativa de conseguirem, de todos os Estados, essas anotações. Trouxe aqui uma prova de que, em 1977 — vou pedir permissão para rapidamente fazer sua leitura — conseguiram que o Estado do Rio de Janeiro passasse também a fornecer esse tipo de relação. Então o desembargador da época resolveu atender ao pedido da Federação Brasileira das Associações de Bancos e do Clube de Diretores Lojistas do Rio de Janeiro, bem como de outras entidades que o fizessem, de fornecimento de relação diária dos protestos já tirados, com a nota de cuidar de informação reservada, vedada a sua publicação pela imprensa, mesmo que fosse parcialmente. Dizia ainda o provimento que essa relação seria datilografada em duas vias, sendo a primeira entregue à pessoa indicada pela Corregedoria, que, dessas certidões das informações, e bem assim das relações de que trata o artigo, conteriam uma série de requisitos. Mas é importante que se diga aqui que era uma relação em caráter confidencial da qual não se poderia dar divulgação. Isso já ocorria na década de 70; começou em São Paulo, depois, segundo o requerimento da Federação Brasileira dos Bancos e do Clube de Diretores Lojistas, se basearam dizendo eles que, àquela época, já conseguiam de São Paulo, Porto Alegre, Salvador, Brasília e Curitiba, e queriam estender isso a todo o Território Nacional. Concedida essa autorização, em caráter reservado, começou então, em todo o Território Nacional, a existir as relações autorizadas pelas Corregedorias-Gerais da Justiça. Os requerimentos eram a eles feitos e assim autorizados. Quando veio a lei de protesto de títulos em 10 de setembro de 1994, os legisladores, talvez, já naquela época, ao tomarem conhecimento de uma série de reclamações, resolveram dar uma redação a um artigo dessa lei que evitou que as relações continuassem a ser fornecidas indiscriminadamente, ou seja, não havia necessidade de se requerer se uma pessoa indicada, cujo nome era indicado e fornecido o seu CPF ou o seu CNPJ, tivesse a



informação omitida. Não. Antes, indiscriminadamente, como continua até hoje, são fornecidas relações dos títulos protestados. O legislador colocou, repito eu, em 10 de setembro de 1997, a seguinte redação: *“Os tabeliões de protesto de títulos somente poderão fornecer certidão, em forma de relação, para as entidades respectivas do comércio, da indústria e das instituições financeiras”* – aqui vem o detalhe importante – *“das pessoas cujos nomes forem indicados no pedido, com uma nota de se tratar de informação reservada, para uso institucional exclusivo do solicitante, da qual não se poderá dar divulgação”*. Então, os legisladores desta Casa, em 1997, observaram que o fornecimento de relações indiscriminadas, realmente, não deveria ocorrer, mas somente aquelas cujas instituições especializadas indicassem o nome da pessoa a quem interessava ter uma informação. Durou apenas 4 meses. Em janeiro de 1998, conseguiram a emissão de uma medida provisória que modificou essa redação, voltando a ser como era. Indiscriminadamente, voltou a ser fornecida esta relação. E hoje, alterada a redação inicial, passou esse mesmo artigo a ter a seguinte redação, que está vigendo até a presente data: *“Os cartórios fornecerão às entidades representativas da indústria e do comércio ou àquelas vinculadas à proteção de crédito, quando solicitada, certidão diária, em forma de relação, dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa, nem mesmo parcialmente. § 1º O fornecimento da certidão será suspenso caso se desatenda ao disposto no caput ou se forneçam informações de protestos cancelados. § 2º Dos cadastros ou bancos de dados das entidades referidas no caput, somente serão prestadas informações restritivas de crédito oriundas de títulos ou documentos de dívidas regularmente protestados, cujos registros não foram cancelados”*. Se eu não estou lendo equivocadamente, a lei, expressamente, só permite que sejam fornecidas informações de títulos regularmente protestados. Não se pode dar informação, seja lá de quem for, com anotações que estejam armazenadas, a não ser de pessoas que tenham tido títulos regularmente protestados. E diz aqui, eu repito, que o fornecimento dessa certidão será suspenso se houver a divulgação dessa relação. Ocorre que não é, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados. Só a entidade, só a empresa, que está aquiescendo objeto de investigação, que pratica desta forma. São inúmeras. Mas



muitas delas, algumas tradicionais, como aqui já diz naquele provimento da Corregedoria do Rio de Janeiro, quando eu li, desde 1977, o Clube de Diretores Lojistas também era um requerente. E todos aqueles que obtêm essas relações, que, por força de lei, os tabeliães são obrigados a fornecer, também recebem as informações das diversas empresas brasileiras que comunicam, no dia seguinte que um título vence, que aquela pessoa já é inadimplente. Mas, pior do que isso, as empresas especializadas, que são em número, sem erro, mais de 20, que eu acredito que V.Exa. deveria também submeter à mesma apreciação, porque agem da mesma forma, não se restringe à empresa que está sendo investigada, estão fazendo coisas de estarrecer. Diz a lei que as relações serão suspensas no momento que elas derem divulgação a terceiros. De uns 2 anos para cá, ou 3, uma empresa multinacional chamada Equifax adquiriu uma empresa nacional chamada SCI. E essa empresa Equifax simplesmente requereu — está aqui — ao Corregedor da Justiça do Rio de Janeiro fornecimento dessa relação para ela. Está aqui o *Diário Oficial* de 27 de novembro de 2000. Requereu que a ela fosse fornecida. E o Corregedor da Justiça autorizou: “*Autorizo o credenciamento das entidades interessadas na listagem*”. Agora, pasmem os senhores, essa empresa jamais foi buscar uma relação, mas divulga e tem os dados. Outra empresa, me parece a CDL, pega as relações no interior do Estado e trocam figurinhas. Então, eles solicitam e não vão buscar, porque esse serviço não é prestado gratuitamente, e entre si combinam, descumprindo a lei que proíbe a divulgação. E a prova de que isso ocorre está aqui. Uma parte prejudicada teve um título ingressado em protesto e, com as cautelas dos tabeliães normais de exame do título, para saber se ele realmente pode ser protestado, dá intimação em prazo legal para que essa pessoa possa saldar o seu compromisso ou dizer as razões pelas quais não vai fazer, ou ingressar com uma medida cautelar para sustar esse protesto, porque ele é devido. Essa é a cautela que os tabeliães de protesto, por força de lei, têm de tomar. Ocorre que a empresa teve 2 títulos enviados a cartório, tomou a providência legal, conseguiu os seus cancelamentos e depois foi reclamar no tabelionato do protesto, que é como todo mundo pensa, que nós pegamos relações e fornecemos. Não, nós fornecemos as relações porque a lei foi alterada, porque a lei determina. Nós somos obrigados a cumprir a determinação judicial e a determinação emanada do



Corregedor-Geral da Justiça, que é o nosso chefe maior. Então, estarecida ou estarecidos os advogados dessa empresa reclamam contra o cartório, achando que o tabelião de protesto é que fornece essas informações indevidamente. E dizem eles aqui: *“Não sabemos como a empresa tinha conhecimento da existência dos títulos pois, segundo informações da mesma por telefone, o apontamento em seus registros eram anteriores ao protesto”*. Olha só: então, se pune, se condena o consumidor antes de ele ter o direito legal de se defender. E, por coincidência, essa empresa a qual eles estão se referindo é exatamente a Equifax, que é aquela que requereu as relações que não vai buscar na Capital do Estado do Rio de Janeiro e que troca, repito, figurinha com uma outra empresa que pega no interior do Estado, lança na listagem dos réus um consumidor que não teve sequer o direito de se defender. Se depois V.Exa. quiser, posso deixar esses documentos aqui à disposição da CPI. O importante, excelência, é salientar que nós não estamos aqui, como dissemos, para acusar nem defender ninguém. Nós temos 43 anos só nessa atividade especializada. Costumo dizer que, apesar de eu ter 33, eu tenho 65 anos. Então, desde 1960 que eu milito nesta área e sempre exercendo uma função pública. Os nossos registros são públicos, os nossos registros existem no Brasil, oficialmente, o de protesto de títulos, desde o Decreto nº 135, de 10 de janeiro de 1890. Em de 10 de janeiro de 1890, o Marechal Manoel Deodoro da Fonseca baixou um decreto criando o primeiro cartório de protesto no Brasil que, antes, tinha como prestadores desses serviços os escrivães do comércio. Então, já em 1890 a República brasileira entendeu que deveria oficializar, que deveria dar uma conotação oficial a esses registros e retirou essa competência dos escrivães do comércio, criando o primeiro cartório de protestos no País. Esta função é pública, esta função armazena registros oficiais, registros em função de todo o direito de defesa e do contraditório do possível devedor. Só apenas após esgotados os seus prazos legais, não concretizando ele o seu pagamento, lavra-se o que se chama instrumento de protesto. Mas o que está acontecendo? Está acontecendo o seguinte: nós temos fatos concretos — inclusive, está presente aqui o Deputado Márcio Braga, uma vítima. O Deputado Márcio Braga, há uns 3 meses, recebeu uma correspondência subscrita pelo presidente de uma dessas entidades de cartão de crédito dizendo o seguinte: *“Sr. Márcio Braga, o senhor é cliente há mais de 20*



anos, um cliente em potencial, e nós queríamos oferecer a V.Exa. um cartão platino”. Márcio Braga, imediatamente, respondeu, por escrito, que se sentia honrado com esse oferecimento e que aceitava. Uma semana depois, veio a resposta: “O senhor me desculpe, mas o seu nome está no SERASA e o senhor, então, não pode obter esse cartão de crédito”. Ele se desesperou e começou a tentar falar, e não conseguia, pelo telefone, por fax e dedilhava, como dizia ele, aperta a tecla tal, ramal tal, e é isso, é aquilo... E ficou 3 dias tentando. Conseguiu. “Olha, aqui nós temos uma anotação, mas que é da TELEMAR”. Márcio Braga partiu para a TELEMAR. A TELEMAR disse: “Não, o senhor entra no nosso vídeo e o senhor veja qual é o seu débito”. Dizia o SERASA que era uma conta de 102 reais, me parece, que ele não teria pago. Entrou no site da TELEMAR e, por incrível que pareça, não tem nenhum débito. “Não existe, aqui na nossa relação, Dr. Márcio Braga, nenhum débito de V.Exa.” Márcio Braga, então, ingressou com uma medida judicial, o processo está correndo. Então, eu não sou contra a existência de empresas especializadas nessa ou naquela atribuição; eu não sou contra empresas que se especializem em bancos de dados; eu não sou contra empresas — vejam bem, não estou dando nomes, porque são mais de 20 — que resolveram fazer esse tipo de negócio. Mas sou um legalista e sou contra todas aquelas e todos os atos que sejam praticados sem o cumprimento da lei. Este artigo da nossa lei não deixa margem à interpretação: só poderão ser anotados como inadimplentes nomes de pessoas que tenham tido seus títulos regularmente protestados. É só isso que eu acho que essas empresas especializadas devam fazer. Não devem fechar as portas; devem cumprir a lei. Só durou 4 meses a redação que dizia que só se podia dar informação daqueles nomes que eram divulgados, que é o correto. Se eu chego a um tabelionato de protesto eu não digo: “Eu quero a relação de todo o mundo que está aí protestado”. Não. Eu estou negociando com o Manoel da Conceição. Então, eu tenho que chegar lá e dizer: “Olha, eu quero uma certidão em nome do Manoel da Conceição, CPF número tal”. E o senhor — eu costumo fazer essa colocação —, que é um homem de bem e teve uma infelicidade na sua vida, à qual todos nós estamos afeitos a ela, de ter tido uma queda na sua situação econômica, de ser um homem realizado e, de repente, alguma coisa aconteceu porque o senhor passou a ser uma pessoa humilde, o senhor tem vergonha. O que faz o senhor? Eu me



recolho, o senhor se recolhe. Eu não vou operar com ninguém, eu não vou me atrever a fazer um crédito, a tentar um crédito, porque eu estou devendo, eu tive um título protestado. Aí vão tirar informações a meu respeito e lá vão saber que eu tive um título protestado, mas eu tenho vergonha. Mas isso não acontece, as relações são de todos. A pessoa tem vergonha, se esconde, não vai fazer negócio nenhum até conseguir o dinheiro para pagar a sua dívida e cancelar o seu registro oficial para depois comprar um carro a prazo. Mas não adianta se esconder, esse sistema expõe todo o mundo, as relações são indiscriminadas. Isso é um absurdo! O consumidor não pode ficar afeito a esse tipo de vergonha. Não adianta ele se esconder, não adianta, repito, ele ter vergonha na cara porque o seu nome está colocado em todos esses cadastros dessas empresas. O senhor não precisa fazer negócio nenhum, o seu nome está lá, dão a qualquer um essas informações. Agora: *“Ah, fornecemos isso porque o art. 43 do Código de Defesa do Consumidor assim o permite”*. O artigo da lei do Código de Defesa é de 90, aquele que proíbe é de 97. A lei que proíbe indiscriminadamente, a não ser os títulos protestados, é de 7 anos após. E eu, que não sou jurista, chamo a atenção para a redação do *caput* do art. 43 do Código de Defesa do Consumidor. No meu entendimento, ele deve ser apreciado e interpretado com muito mais carinho. *“O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 86,”* — que já está vetado — *“terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes”*. Então, dos parágrafos desse artigo, tem um que dá para interpretar que essas informações podem ser prestadas a terceiros. Mas o *caput* do artigo diz que o consumidor terá direito a tomar informações dos dados existentes e arquivados sobre ele. Eu entendo aqui que ele é o consumidor, é a pessoa que pode tomar essas informações. Mas nós, repito, não estamos aqui para acusar nem defender, estamos aqui para exigir o cumprimento da lei. No meu entendimento, isso aqui também já está superado pela superveniência da Lei nº 9.492, ou seja, somente poderão ser relacionados nesses cadastros nomes de pessoas físicas ou jurídicas que tenham tido seus títulos regularmente protestados. Ou, então, de que vale a lei? Era só. Muito obrigado. Agradeço-lhes.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Prosseguindo os trabalhos, passo a palavra ao Sr. Cláudio Marçal Freire. Solicito que o senhor se atenha ao tema, à questão em debate, por 20 minutos, por gentileza.

O SR. DEPUTADO MAX ROSENMANN - Se pudesse ser até mais breve, para nós seria melhor, porque há poucos Parlamentares. Senão daqui a pouco começa a ficar muito...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – V.Exa. tem 20 minutos assegurados.

O SR. CLÁUDIO MARÇAL FREIRE – Muito obrigado. Sr. Presidente, Deputados membros desta Mesa, Sras. e Srs. Deputados, senhoras e senhores, em princípio, gostaria aqui de agradecer pelo honroso convite que me foi feito, como diretor da ANOREG-BR — Associação Nacional de Notários e Registradores do Brasil, da especialidade de protestos de títulos, para prestar esclarecimentos a esta Comissão, nesta audiência pública, a respeito do relacionamento entre cartórios das nossas atividades, protesto de títulos, e a entidade SERASA, empresa que, como consta, é público e notório, é uma empresa cujos acionistas seriam instituições bancárias. A questão, Sr. Presidente, eu já começaria enfocando a questão de poder ou não poder uma entidade privada armazenar dados sobre pessoas, mas dados privados ainda, porque se realmente isso pudesse ser feito no Brasil, não precisaria haver os agentes públicos, está certo? O Estado tem seus mecanismos de controle a respeito dessas questões que envolvem litígios entre as pessoas. Vamos citar um exemplo simples aqui. Eu sou de São Paulo. Há um acidente de trânsito na 23 de Maio. Um condutor de um veículo qualquer atropela lá um motoqueiro. Todos os motoqueiros chegam, reúnem-se em torno do motorista e resolvem linchá-lo. Seria fazer justiça com as próprias mãos. Um outro exemplo: os empresários, de modo geral, de repente resolvem fazer um cadastro nacional de todas as pessoas que ingressaram na Justiça para demandar direitos na Justiça do Trabalho, para demandar seus direitos, e resolvem não dar mais empregos para essas pessoas. A que ponto chegaríamos? Costumo dizer que quando vemos um cidadão no canteiro de uma rua, lá em São Paulo, uma grande avenida, morando e dormindo debaixo de um barraco de lona, que essa pessoa, eu passo e fico refletindo: se ninguém chegar ali, retirar essa pessoa daquela condição e tentar dar a ela uma nova oportunidade



de vida, jamais ele vai sair dali. Vejam bem, senhores, o que vemos que está acontecendo no Brasil: formam-se cadastros de inadimplentes, não se dá a essas pessoas o legítimo direito de defesa e essa pessoa não vai conseguir mais emprego em lugar nenhum, crédito bancário. E olha, o emprego, nós temos que levar em conta que ele é importante para que essa pessoa salde os seus débitos, ou não? Às vezes ele não tem outros bens para que ele possa dispor para saldar aquele débito. Então, voltando ao enfoque inicial que eu colocava, a Constituição Federal atribui essas atividades notariais e registrais a agentes públicos por delegação do Poder Público. Essa foi a opção do Constituinte de 88. Essa função poderia ter sido atribuída ao próprio Estado. Não vai ser o agente público, é o Estado que vai exercer, mas é o Estado imparcial no exercício das suas atividades, é o Estado ali presente, exercendo essa função. No entanto, o Estado, o Constituinte de 88 optou por delegar a agentes públicos. Então, nós, notários registradores, somos delegados do Poder Público para exercer esta função. Não vemos como uma entidade privada possa fazer isso. Aí não estou discutindo questão de reserva de mercado. Não é isso. É que quando o Estado presta essa função, quando o agente público delegado exerce essa função, ele é imparcial, ele age com imparcialidade, ele não pode agir a *manus* do credor e nem prejudicar o devedor ou beneficiar o devedor em prejuízo do credor. Ele tem que agir com legitimidade, com imparcialidade. Então, o agente delegado do Poder Público — não diria o Estado, que hoje não faz, é um delegado — age com imparcialidade. Ele tem que examinar se aquele documento que está sendo encaminhado para uma dívida, para um protesto, uma cobrança dessa dívida, se ele espelha ali todos os requisitos formais exigidos em lei, se ele preenche todos esses requisitos. Ele tem que verificar se não existe ali nenhuma irregularidade e aí ele chama o credor, quando ele constata isso, e fala: *“Olha, infelizmente, o seu título não pode ser protestado”*. Ou, um exemplo: há pouco tempo, fomos procurados pelas empresas de telefonia que queriam protestar os débitos dos seus clientes, os elos antigos de clientes. *“Perfeitamente, os senhores são prestadores de serviço, os senhores nos enviem os contratos, enviem a prova da prestação de serviço, enviem a fatura e a duplicata que nós podemos protestar, é o que determina a lei.”* Eles não tinham esses documentos. Hoje temos notícia, que acabou de citar aqui o ilustre Presidente Léo Amada, que até um colega nosso... E lá em São Paulo já tive



também essa notícia, são colocados nos bancos de dados de inadimplentes. Por quê? Aí eu faço a seguinte reflexão e convido os senhores também a fazerem essa reflexão: quem é que faz a opção por isso, por esta forma de prestação de serviço? É quem não tem crédito legítimo a ser cobrado, porque, se ele tem, ele usa o Estado, ele usa o agente delegado do Poder Público para fazer isso. Ah, isso custa. O Estado fixa lá os emolumentos para que sejam prestados e lá em São Paulo até por uma questão... para deixar bem claro essa situação, o credor, a lei estadual dispensa o credor do pagamento dessas despesas quando ele apresenta o título a protesto. Então, por que procurar esses mecanismos? Ouvimos aqui, há pouco tempo, acompanhando lá pela *Agência Câmara*, o depoimento do ilustre professor... Aliás, desculpem-me, de um juiz de São Paulo, Dr. José Amado, no sentido de que ele não via relação de consumo entre a SERASA e o consumidor, que essa relação de consumo era do consumidor com o fornecedor. *Data venia*, eles estão aí exatamente para evitar que as pessoas comprem e vendam. Acho que faz parte do relacionamento, dessa relação de consumo. Nesse mesmo depoimento, o ilustre magistrado cometeu uma... Como magistrado, ele não poderia desconhecer um fato quando comparou o serviço prestado por essas entidades ao cartório de protesto. É a mesma coisa. O credor indica para o cartório de protesto o débito a ser protestado. E a SERASA faz a mesma coisa, esse serviço de proteção ao crédito. *Data venia*, não é isso que ocorre. No Estado de São Paulo, só um título a lei faculta ao credor apresentar a protesto por indicação, que são as duplicatas de venda mercantil e as duplicatas de prestação de serviço. Entretanto, as duplicatas de prestação de serviço têm de estar acompanhadas do vínculo contratual e da prova da efetiva prestação de serviço. E as de venda mercantil, embora a lei faculte o credor apresentar por indicação, isso é feito comumente através das instituições bancárias. O Tribunal de São Paulo editou um provimento dizendo que apesar de que na Mercantil ele possa fazer indicação, ele tem que atestar, ele tem que declarar na indicação que ele está de posse do comprovante da venda e da entrega da mercadoria. O que é isso, senhores? É proteção do consumidor, é proteção das pessoas. E o cartório, o que ele faz? Ele tem que examinar isso. Aí que está a imparcialidade do notário, do tabelião de protesto e do registrador e outros lá, porque senão seria simples, não precisaria mais registrar imóvel para ser dono de



propriedade. Nós sabemos que os imóveis no direito real você tem a partir do registro. Então, não precisa mais. Então, para dizer que alguém é inadimplente, não precisa mais protestar o título? Não, não. Não deu a oportunidade para aquela pessoa se defender, para ela ir a juízo. Embora o título estivesse ali regularmente formal para ser protestado, ainda pode haver pendência entre as partes. Então, quando ele recebe a intimação, a notificação do protesto, o cidadão consumidor ainda tem o prazo que a lei lhe dá para sustar o protesto. Enquanto isso, seu nome não vai à execração pública, não. O seu nome não é lançado em nenhuma lista negra, não. Essa é a importância do agente público, do Estado na prestação de serviço. Hoje, prestado por nós, amanhã poderá ser até pelo próprio Estado. A opção do Constituinte de 88, como eu disse, foi de que seria feito por um agente delegado do Poder Público. Talvez aí na adoção de um princípio de distribuição de tarefas entre a sociedade. Agora, empresas privadas podem existir, na minha forma de ver. Armazenar dados, desde que baseados nos dados oficiais, nas informações públicas. Sentença judicial transitada em julgado. O cidadão já foi condenado e não pagou. Protesto de um título. Ele já foi intimado e não pagou. Uma execução não embargada, uma ação monitória não embargada. Agora, simplesmente a distribuição de uma ação judicial não quer dizer que o cidadão tenha aquele crédito. Ele pode estar tentando receber. Então, essas são as colocações que eu faço e coloco à reflexão dos membros Deputados desta Casa. Acho que já temos a legislação, já temos diversos diplomas legais que dizem: a mora prova-se pelo protesto ou pela notificação extrajudicial. O protesto é a prova da falta da devolução, do título que foi enviado para a CIDE e não houve devolução. Protesto é a prova do não-pagamento. O protesto é a prova do não aceite. Temos a lei que diz: dos cadastros ou bancos de dados, as entidades tais e tais, que são essas todas aí que representam os comerciantes, o sistema financeiro etc. e tal, somente poderão ser dadas informações restritivas de crédito se oriundas de títulos regularmente protestados cujos registros não foram cancelados. O que significa isso? Ora, se o cidadão pagou o título e cancelou o protesto, nem isso pode ser dado: *“Olha, o senhor teve um protesto cancelado em tal cartório”*. Nem isso. Não pode. E o cartório imediatamente, também, quando faz... Há o cancelamento, ele tem que comunicar por força de lei. Então, se já existe tudo isso, eu acho que nós temos que



exigir o cumprimento da lei. Infelizmente, esses dispositivos legais não colocaram uma pena. Se tiver uma pena pecuniária por cada inserção indevida, resolve o problema. Outra coisa, a meu ver, que precisa ser... Primeiro, que o armazenamento dessas informações, ainda que sejam para fins de proteção, de crédito, só pode ser baseado em dados oficiais, onde se dá a oportunidade de se defender, preliminarmente. Uma outra coisa que pode ser feita, por exemplo, os PROCONs têm que ter imparcialidade na fiscalização desses serviços. Os PROCONs nacionais, aí existentes em todos os Estados, não podem ser de indicação política, gente. Atentem para isso, Sras. e Srs. Deputados. Não podem. No meu Estado, o Diretor do PROCON é nomeado pelo Secretário da Justiça. Se esse Secretário pertence a um partido que é ligado a um determinado segmento, ora, gente, ele vai atuar a favor desse segmento. Basta um telefonema: *“Olha, vê com carinho isso aqui, e tal”*. E pronto! Não se atua mais, não se pune mais a inserção de dados. Não estou dizendo que no meu Estado ocorra isso. Estou trazendo aqui à colação o conhecimento que eu tenho no meu Estado. Então, os PROCONs também têm de ser cargo de carreira, têm que ter concurso público. Eles têm que agir com imparcialidade, não podem ser de nomeação política. Como acontecia com os cartórios no passado, havia nomeação política. Então, era o imperador, o Governador, o Presidente da República que nomeava. Hoje, não; é concurso público e provas e títulos, exatamente para que ele possa exercer a sua atribuição com imparcialidade. Então, eu queria aproveitar essa oportunidade para deixar essa ressalva: o único título em que o cartório protesta por indicação, porque existe uma faculdade na lei... Os senhores podem corrigir isso, isso é recente, vem de pouco tempo, de 73, 76, porque antes só poderia ser feito o protesto de duplicata mediante a prova da venda da mercadoria e da entrega. Aí, houve essa modificação legislativa. Hoje, essa prova só é exigida no momento da execução. Protesta-se o título, depois, na execução, é que tem que ser apresentada essa prova. Eu acho que tem que ser aperfeiçoado. Esses sistemas têm que ser aperfeiçoados. O próprio protesto, como eu disse, precisa ser aperfeiçoado, se for o caso. E esse sistema creditício também precisa ser aperfeiçoado. Querem centralizar para facilitar, vamos centralizar. Mas vamos centralizar aquilo que é oficial, aquilo que já é público, aquilo que já é do conhecimento público. Qualquer cidadão pode chegar num tabelionato



de protesto e pedir uma certidão em nome de outro, porque já é público. Agora, se não tiver o protesto, enquanto o título está tramitando no cartório, ainda está no processo intimatório, está dentro do prazo legal, ainda, para protesto, intimação para pagamento, sustação, não pode haver nenhuma divulgação. Então, eu ressalto que essa questão tem que ser melhorada, tem que ser aperfeiçoada. E, na minha opinião, só para concluir, Sr. Presidente, os bancos de dados de consumidores só podem operar com informações oficiais. Eu gostaria, também antes de concluir, Sr. Presidente, de lembrar um fato: o cadastro de cheque sem fundos do Banco Central foi instituído para que a pessoa não abrisse uma nova conta corrente enquanto ele está com cheque sem fundos. Mas a inadimplência daquele cheque sem fundos ainda não está caracterizada oficialmente. Então, nem essa informação, a meu ver, deveria ser fornecida de imediato para todos esses cadastros. O inadimplemento da obrigação tem que ser oficial. Nós temos Estado, gente, nós temos leis neste País que têm que ser cumpridas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Continuando os trabalhos, concedo a palavra ao Deputado Alex Canziani, autor dos requerimentos.

O SR. DEPUTADO ALEX CANZIANI – Muito obrigado, Sr. Presidente. Gostaria de saudar o nosso ilustre Relator e os Deputados e Deputadas presentes e de agradecer muito especialmente as presenças ao Dr. Léo Almada, Presidente do Instituto de Protestos de Títulos do Brasil, e ao Dr. Cláudio Marçal Freire, Diretor de Protestos da ANOREG, Associação Nacional de Notários e Registradores. Sem dúvida alguma, é de grande importância para esta CPI a vinda dos senhores aqui. Nós temos tido a oportunidade de ouvir vários segmentos, de ouvir várias pessoas, inclusive pessoas que tiveram sérios problemas com relação à questão da própria atuação da SERASA. E, com certeza, os senhores já devem ter relatado a este Plenário uma série de informações importantes, para que, inclusive, o próprio Relator possa ter subsídios para o seu relatório. Eu gostaria até de me escusar. Eu estava no Ministério. Havia solicitado uma audiência com o Ministro Furlan, já há muitos meses, e agora nós tivemos a oportunidade. Era um grupo de fora que nós tínhamos que levar lá. Então, eu gostaria, rapidamente até, de saber dos senhores o seguinte: quando um título é levado a um tabelionato de protesto, quais são as cautelas que os senhores tomam, então, para protestar esse título? E se essa



mesma cautela — eu não sei até se os senhores já falaram sobre isso — é utilizada, então, por essas empresas de cadastro de proteção ao crédito. E também se, no caso, o devedor tem como evitar que o seu nome seja enviado para a SERASA. Então, eu não sei se os senhores poderiam nos responder essas perguntas. Até não sei se já falaram anteriormente, mas eu acredito que seria importante responder essas questões e que ficassem, inclusive, registradas aqui na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacombo) – Os senhores têm, cada um, por ordem de preferência, 3 minutos para a resposta.

O SR. CLÁUDIO MARÇAL FREIRE – Deputado Alex Canziani, agradeço tanto mais a oportunidade de V.Exa. para responder a essa questão. Eu tinha feito aqui na explanação, evidentemente, e acredito que não tenha ficado muito claro. Daí o motivo da pergunta. O título, quando é encaminhado a protesto, o cartório faz a qualificação do débito. Ele verifica a regularidade formal do documento, se ali estão cumpridas todas as exigências legais. O tabelião tem que fazer isso dentro da função que ele exerce, função pública de agente, delegado do Poder Público, com imparcialidade para examinar essa questão. E só aí é que ele, se tiver tudo regularmente formal, preenchidas todas as condições prescritas em lei, é que ele encaminha a intimação ao devedor e lhe dá o prazo de lei, que é de 3 dias úteis, para pagar, dizer por que não faz ou, se preferir, sustar judicialmente, se houver ainda alguma pendência em relação à questão. Agora, pelo que ouvi aqui, até no depoimento do Juiz do Tribunal de Alçada de São Paulo, Dr. José Amado, é que firmou-se jurisprudência naquele tribunal, naquela câmara, naquele presídio, que não vê responsabilidade nenhuma dessas entidades de proteção ao crédito em relação a essa questão. Foi dito aqui. Foi dito que eles não examinam, eles recebem uma informação e, quando muito, pelo que constou aqui, eles comunicam à pessoa que recebeu uma informação para negativação. Então, não há exame em espécie do litígio da questão do débito. Não há exame legal. Então, fica para o devedor, em querendo pagar ou ser lançado no órgão de proteção ao crédito. Talvez, se ele conseguir, se ele tiver um bom advogado, sustar antecipadamente, até isso. Mas, veja só, isso quando a notificação chega até ele, porque o cartório é de protesto, ele tem que intimar, ele tem que exaurir a função intimatória, ele tem que tentar localizar o devedor. Ainda que o endereço constante da cártula ali, ele não tenha conseguido



localizar o devedor, ele procura um novo endereço e, na pior das hipóteses, a lei prevê que ele é intimado por edital. Então, existe a intimação. Ele não pode simplesmente ser lançado no cartório, registrado o protesto e comunicado ao Serviço de Proteção ao Crédito. Eu só queria aproveitar a oportunidade da questão para dizer que, recentemente, um juiz de Direito do Rio Grande do Sul, Dr. Carlos Alberto Etcheverry, fez um pronunciamento sobre essa questão. Posso até deixar à disposição da Mesa, se houver interesse, o pronunciamento dele. Ele disse que não tem mais dúvida. Está dito aqui que depois da Lei nº 9.492, de 1997, conforme exposto aqui pelo Dr. Léo Almada, ele não tem dúvida de que informações restritivas de crédito só podem ser oriundas de títulos regularmente protestados, que isso não pode mais ocorrer sem que tenha sido o título protestado. Já existe um outro magistrado que tem esse posicionamento no Rio Grande do Sul.

O SR. DEPUTADO ALEX CANZIANI – O que me parece, Sr. Presidente, demais Deputados, que não pode acontecer é exatamente uma determinada empresa dizer que eu devo alguma coisa e colocar o meu nome e inviabilizar o meu crédito em qualquer lugar deste País. É isso que infelizmente tem acontecido. Quer dizer, pessoas de uma determinada loja dizem que eu comprei num determinado local, não paguei e, com isso, meu nome fica nesses cadastros aí, inviabilizando qualquer tipo de atividade que venha a ser feita. Inclusive já aconteceu com Deputados aqui. Tivemos depoimento de Deputados que tiveram inviabilizadas as suas atividades comerciais. Então, eu acredito que — eu já tive oportunidade de falar isso anteriormente, Sr. Relator — a atividade que exerce a SERASA, desde que seja dentro da lei, desde que ela tenha o cadastro daquelas pessoas que estão protestadas até com sentença, é perfeitamente lícita. O que não se pode é aproveitar, ilustre autor desta CPI, é a pessoa simplesmente, porque uma determinada loja, uma determinada entidade diz que esta pessoa está devendo, inviabilizar o crédito dessa pessoa e acabar, como já vimos aqui, com empresas e com pessoas em todo o nosso País. Então, vejo isso de grande importância. Não sei se o Dr. Léo gostaria de complementar também aquilo que foi falado pelo Dr. Cláudio.

O SR. LÉO BARROS ALMADA – Só para citar um exemplo concreto, a explicação que o colega Cláudio Marçal deu a respeito das cautelas, que são



indispensáveis serem tomadas pelos tabeliões de protesto ou receberem qualquer documento para esse fim, além da sua função oficial de mantenedor e cumpridor da lei, ele ainda corre o risco de uma ação de indenização civil. Qualquer ato que nós praticarmos, que não seja dentro das formalidades legais, sujeita-nos a esse tipo de ação. Eu agora, em reunião nacional da nossa entidade maior, a ANOREG/BR, em Palmas, no Estado do Tocantins, há mais ou menos 15 dias, tomei conhecimento por um colega de protesto de lá que a associação comercial — quando digo não é só esta empresa que está aqui, mas várias —, a Associação Comercial do Tocantins está recebendo por celular. De celular, telefona e fala: “*O Deputado Alex Canziani não pagou ontem uma promissória de 3 mil reais. Bota o nome dele aí*”. Então, tinham 4 ligações de celular com esse tipo de anotação. Então, a grande diferença entre a proteção do consumidor com um título levado para ser cobrado a protesto num tabelionato e a simples ligação de celular é uma diferença espantosa. Não se pode fazer isso com o cidadão. Então, esse é um exemplo de 15 dias. Quatro ligações estavam lá — pena não ter trazido o documento. Celular, anota aí: “*Associação Comercial do Estado de Tocantins*”. Não era SERASA, não era Equifax, não era CSI, não era... Há mais de 20 por aí espalhadas fazendo isso.

O SR. DEPUTADO ALEX CANZIANI – Com relação à última pergunta que eu fiz, o devedor em protesto tem como impedir que o seu nome vá para a SERASA?

O SR. LÉO BARROS ALMADA – Claro...

O SR. CLÁUDIO MARÇAL FREIRE – Desculpe, eu pensei que fosse pela ordem. O título apresentado em cartório ninguém tem conhecimento; o cartório não pode dar divulgação, porque a lei proíbe. Então, ele é intimado a pagar o título. E ele pode então evitar realmente o protesto, pagando o título, se o título tiver regularmente formal, feito aquele exame preliminar que o tabelião tem que fazer. Pode evitar também o protesto se ele negociar a dívida com o credor e o credor retirar o título; como também ele pode sustar judicialmente, se houver alguma pendência aí em relação a essa relação débito e cartão. Agora, ele só é enviado por certidão às entidades de proteção ao crédito, depois de lavrado o protesto; enquanto isso, não. Eu gostaria só de reafirmar, mais uma vez, que essa certidão é expedida por força de lei que nos obriga. Nós comumente somos chamados a responder por ações de perdas e danos na Justiça, porque estão lá nesta ou naquela entidade de



proteção ao crédito. Mas ali agimos no cumprimento da lei. Nunca fomos condenados, evidentemente, porque o protesto foi tirado de forma regular, mas agimos no estrito cumprimento da lei. Então, o cartório fornece a essas entidades certidão em forma de relação dos títulos protestados. O que eles fazem com a nossa relação não temos conhecimento. Sabemos, evidentemente, que eles devem colocar nos cadastros; agora, não é problema nosso. Há pouco tempo, uma dessas entidades saiu pelo Brasil todo tentando convencer os notários de protesto de que eles deveriam ter uma comunicação direta com o banco de dados para o cartório; assim que fazer o protesto, já retirar a informação. Já alertávamos para a gravidade dessa situação, porque o que eles estavam querendo, na verdade, era a transferência da responsabilidade para os cartórios. Como o que foi dito em audiência anterior, a responsabilidade é de quem fornece a informação e não deles; eles simplesmente fazem isso a mando do fornecedor. Eles já estavam tentando passar isso: *“Não, nós fornecemos a certidão. Se vocês pegam a certidão, se vocês a usam e depois a colocam no vosso cadastro”*... Nós a fornecemos porque temos que cumprir a lei. Se não cumprirmos a lei eles vão à Corregedoria e nós somos punidos, sujeitos até à perda da delegação pública. Agora, acho que tudo isso pode ser revisto, e esta Casa é para isso. Muito obrigado.

O SR. LÉO BARROS ALMADA - Deputado, completando essa informação, expressamente, o parágrafo único do art. 7º do Código de Defesa do Consumidor tira essa dúvida. Diz ele: *“Tendo mais de um autor a ofensa, todos responderão solidariamente pela reparação dos danos previstos nas normas do consumo”*. Ou seja, a empresa que fornece, que se julga credora, que fornece para essas empresas especializadas é também responsável. E eu só vejo uma forma de impedir que isso continue sendo feito: apenas pecuniariamente, aplicar-se uma multa diária, por cada anotação que se faça, tanto a quem fornece, como a quem anota, se o título não tiver sido regularmente protestado. Porque, senão, vai continuar o descumprimento da lei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Com a palavra o Deputado Max Rosenmann.

O SR. DEPUTADO MAX ROSENMANN - Sr. Presidente, Sr. Relator, senhores palestrantes, achei muito importante ter estado aqui todo este momento,



porque sou autor do projeto de lei que pretende extinguir alguns cartórios de protesto. E acabei tendo a oportunidade de ouvir, dentro de um clima sereno, todo o funcionamento dessa situação. Quero confessar que eu nunca imaginei que a SERASA fosse particular. Estou surpreso aqui; talvez até por ouvir muito SERASA para cá, SERASA para lá, eu sempre imaginei que cabia ao Banco Central e ao Governo centralizar informações. Então, até passei a ter um esclarecimento de uma questão que me parece séria, a qual teremos que utilizar. É realmente muito séria essa questão e vamos ter de começar a aprofundá-la nesta CPI. Então, trouxe duas perguntas que faziam parte da minha visão sobre o assunto e queria, de forma muito breve e muito concisa, já que todas as explicações já me foram feitas e já entendi, mas só por uma questão de firmar posição sobre a questão, gostaria de expor as seguintes perguntas, que podem ser respondidas por um dos dois, que me satisfaz. Gostaria de saber se todos os títulos que são enviados a protesto são automaticamente comunicados à SERASA e, ao mesmo tempo, se todos os títulos enviados a protesto são automaticamente protestados, quer dizer, se o protesto é um ato automático. É praticamente uma pergunta de automatização de atitude. E a última pergunta: quais são os protestos informados à SERASA? Quer dizer, o que vocês informam obrigatoriamente à SERASA? Essa a minha pergunta. Então, gostaria de ouvir.

O SR. CLAUDIO MARÇAL FREIRE - Não, Deputado, todos os títulos apresentados a cartórios passam por uma qualificação do débito. Depois de tirado, de intimado e não pago em cartório é que eles são protestados e encaminhados à SERASA. Quer dizer, não existe a automaticidade, que poderia dar a impressão: *“Não, o título está no protesto e já estaria na SERASA”*. Não é bem isso. Primeiro, ele passa por um processo intimatório de cobrança, de verificação da intimação. Depois, decorrido o prazo legal sem que nenhuma providência tenha sido tomada é que ele é enviado, é que é tirado o protesto. Depois, é fornecida a certidão em forma de relação para a SERASA. Então, acho que essa resposta, essa minha colocação já responde às duas questões, não é? E a outra, eu não...

O SR. DEPUTADO MAX ROSENMANN - Quais são os protestos que vocês informam à SERASA?



O SR. CLAUDIO MARÇAL FREIRE - Ah, sim. Por exemplo, a Corregedoria de São Paulo, preocupada com essa questão, inclusive, da proteção do consumidor, só autoriza o cartório enviar à SERASA — e acredito que isso ocorra na maioria dos Estados da Federação — títulos protestados por falta de pagamento. Por exemplo, a lei faculta o protesto por falta de aceite, faculta o protesto por falta de devolução da duplicata. A duplicata é enviada para aceite, não é devolvida no prazo legal e, antes mesmo do vencimento, o credor pode pedir o protesto por falta de devolução. A lei faculta isso; não é comum, mas faculta. Mas esses protestos não podem ser encaminhados aos cadastros de proteção ao crédito.

O SR. DEPUTADO MAX ROSENMANN - São aqueles que são impedidos efetivamente...

O SR. CLAUDIO MARÇAL FREIRE - São exatamente por falta de pagamento, aquilo que realmente já está ali caracterizado.

O SR. DEPUTADO MAX ROSENMANN - Eu queria completar uma pergunta em função de alguma dúvida que ficou na explicação feita por um dos senhores, que disse que, em alguns casos do CDL, o CDL acaba levando informações à SERASA, afóra da relação entre o cartório e o protesto. Quer dizer, o CDL estaria fazendo papel de bandido de levar uma informação da qual ele acabará, no caso de responsabilidade, não assumindo, porque se a responsabilidade da indicação de uma pessoa dentro de uma lista da SERASA é de quem encaminha a lista, se o CDL tem essa lista para seu manuseio e passa para terceiro, quer dizer, como é que fica? Eu queria entender um pouco essa questão.

O SR. LÉO BARROS ALMADA - Vou explicar. Apesar de a lei expressamente proibir, temos conhecimento, está comprovado aqui com os documentos, de que uma dessas empresas, a Equifax — cito nominalmente porque aqui está a prova —, solicitou o fornecimento dessa certidão em forma de relação para que ela tivesse no seu banco de dados e procedesse a essas informações. O que fez ela? Requereu e jamais foi buscar, desde o ano de 2000, na Capital do Estado do Rio de Janeiro. Mas ela tem todas as informações como se tivesse recebido essa lista. Segundo nos chegou, uma outra dessas empresas — não tenho condições de confirmar, mas disseram ser o CDL, Clube dos Diretores Lojistas, que não tem nada a ver com a SERASA — estaria, como disse, trocando figurinhas. A



Equifax tem a relação de todos os protestos e o CDL tem, ou outra empresa, não sei qual, tem, porque uma pega no interior e outra pega na Capital, porque essas certidões são cobradas no preço da lei local. Eles trocam.

O SR. DEPUTADO MAX ROSENMANN - Então, no caso, a SERASA prefere pegar por terceiros para não pagar isso, para ser objetivo?

O SR. LÉO DE BARROS ALMADA – No caso não é o SERASA, o caso específico é a Equifax, que é uma empresa multinacional que adquiriu a SCI, que era uma empresa nacional. Ao adquirir essa empresa, ela tem que requerer ao corregedor local a autorização para também pegar essas relações. Os corregedores dão essa autorização e nominam as pessoas autorizadas a pegarem essas relações nos cartórios, e está havendo isso.

O SR. DEPUTADO MAX ROSENMANN – Para eu sair um pouco esclarecido, uma vez que entrei na sala sem esse esclarecimento, eu queria fazer uma pergunta ao meu dileto amigo Gilberto Kassab. Pelo que eu estou vendo, eu fui já surpreendido por uma colocação, no momento em que confesso aqui que eu não sabia que a SERASA era privado. Então, eu faço uma pergunta, só para o meu esclarecimento, talvez até para alguém que esteja aqui: existem outras SERASAs? Pelo que eu estou ouvindo aqui dos Srs. Deputados, parece que, além da SERASA, existem outras entidades que fazem serviço semelhante. Então, existe também uma competição de informações dessas questões? E elas se registram onde, para ter acesso a essas informações? Quem é que autoriza a SERASA ou essas outras entidades? Quem é que dá o poder de eles manusearem dados das pessoas, até por uma questão de direito individual das pessoas? Quer dizer, como o nome de uma pessoa está... Se a gente tem até o *habeas data*, uma série de situações que poderiam ser... Eu gostaria dessa resposta, mais como uma colaboração.

O SR. DEPUTADO GILBERTO KASSAB – Lógico, a colaboração é muito oportuna, mas já em diversas reuniões, Deputado Max Rosenmann, tem sido aqui mencionado não só pelo Relator, pelo Presidente, como por diversos Deputados, que as conclusões desta CPI, com certeza, terão de ser aplicadas a todos os sistemas de informações do País. São diversos, como aqui vem elencado. E esta CPI, para que ela possa ter abrangência, para que a gente possa, todos nós, Parlamentares, cumprir a nossa missão, vamos deixar muito claro que as



conclusões aqui serão extensivas a todos os sistemas de informações, porque a nossa obrigação, haja vista existirem outros sistemas que não são apenas os nacionais.

O SR. DEPUTADO MAX ROSENMANN - Agora, pergunto uma coisa. Eu ouvi aqui no início das nossas discussões que estamos convidando, convocando o Presidente da SERASA. Eu pergunto, em outras reuniões, foi convocado ou serão convocados pelo Relator ou pela Comissão, a não ser que a gente tenha que fazer esse requerimento, essas outras entidades ou só a SERASA é que vai ser ouvida?

O SR. DEPUTADO GILBERTO KASSAB – Poderão ser.

O SR. DEPUTADO MAX ROSENMANN - Porque eu acho que já que nós vamos ouvir a SERASA e se essas entidades outras são também de grande potência, eu acho que a gente deveria dar conhecimento a toda a Nação quem são aqueles que manipulam os nossos dados sem os nossos conhecimentos. Obrigado.

O SR. DEPUTADO GILBERTO KASSAB – Muito pertinentes suas observações.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Próximo inscrito na lista para debates, Deputado Reinaldo Betão.

O SR. DEPUTADO REINALDO BETÃO - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Deputados, nossos nobres convidados, Dr. Cláudio Marçal Freire, Dr. Léo Barros Almada, a gente fica feliz com a presença de vocês. Nossas perguntas são básicas, até porque é no nosso dia-a-dia que nós convivemos com o comércio. Uma o Alex já fez, mas eu queria saber quais os documentos necessários, o modo de comunicação, os prazos, os efeitos de protesto e os custos envolvidos, mostrando as diferenças fundamentais entre os métodos adotados em cartório e aqueles utilizados pela SERASA, porque eu não sei se há diferenciação de custeio. O senhor me falou agora há pouco e eu não acompanhei o relato de vocês, porque eu estava numa homenagem na Câmara e cheguei aqui já atrasado. Essa é uma pergunta. Eu tenho outras duas mais. Na realidade, quais os documentos necessários? Eu vou dizer, conforme o senhor falou. Outro dia, o cidadão, pelo celular, estava mandando protestar alguém. Isso é legal, se negativar? Porque a minha empresa já foi protestada por um título que eu nunca comprei da tal fornecedora. Os títulos vieram pelo banco. Eu recusei os títulos, liguei para o banco e falei: *“Olha, não tem nada*



que prove que eu comprei dessa empresa". Documentei a devolução dos títulos. Não foi suficiente. O título foi apontado. Comuniquei ao cartório, consegui, era uma *factoring*. A *factoring* faturou, trocou os títulos com um determinado fornecedor e ele, muito assim, dizendo: "O cara me deve". Mas se há uma proteção, especialmente para o consumidor final, se há veracidade nisso. Porque é fácil, ligam lá: "Olha, protesta aqui, está aqui o CNPJ número tal, o CPF tal". Agora, saber se aquilo é verídico ou não... Porque esse número de protesto que existe hoje, muitos até indevidamente, como nós já relatamos, até vários companheiros aqui já foram protestados sem sequer dever. E se o cartório não tem um meio mais seguro de fazer uma triagem disso, até para que diminuam essas injustiças cometidas, ora com operadoras telefônicas, com cartões de crédito, de contas que emitem de situações impertinentes. Então, se o cartório hoje, com toda a modernização da informática, se ele teria, assim, um meio de fazer essa triagem. Ou se realmente: "Não, o cara mandou, Deputado, nós acatamos". Porque a gente vê muitas injustiças. Bom, eu já sofri. Nunca tive conta em determinado banco, fui protestado, um cartão de crédito que nunca fiz. E outras e outras e outras. Há amigos aqui que optaram por uma operadora número tal, que gerou 6 reais de conta, não veio a conta, foi protestado sem prévio aviso. Então, qual o meio de comunicação que vocês têm para com aquele que está sendo protestado? O cartório eu sei que hoje ainda é o meio mais seguro, que ainda... O colega estava querendo fazer um projeto de lei para extinguir os cartórios de protesto. Eu sou contra, até porque vocês ainda são os que nos resguardam, a nossa proteção. Recebem o comunicado. "Espera aí; eu não devo." Só que o tempo para recorrer é pouco. Parece que hoje está resumido a 48 horas. Depois que você foi, recebeu a notificação, você tem 48 horas para pagar ou se defender. Muitas vezes você depende de documentos, depende de contados. Então, se vocês têm algum plano para que, no futuro, nós, consumidores finais, sejamos protegidos, em prol até do serviço relevante que vocês prestam.

O SR. CLÁUDIO MARÇAL FREIRE - Perfeitamente, Deputado. Eu disse aqui na exposição, Deputado, que o único título que a lei faculta ao credor apresentar a protesto por indicação é a duplicata. Mas isso é uma faculdade que a lei dá ao fornecedor. Então, ele encaminha uma indicação do protesto. Há protesto de uma duplicata de venda mercantil ou de prestação de serviço. No caso da duplicata de



venda mercantil — lá em São Paulo pelo menos funciona assim —, o credor é obrigado a dizer que ele está de posse da prova da venda da mercadoria e da entrega. Ele não precisa fazer isso, porque a lei só faculta ao fornecedor apresentar esse documento só na execução. Então, o cartório não pode exigir. Então, era o que eu estava dizendo aqui, isso pode ser aperfeiçoado. Pode se voltar ao sistema anterior, quando o cartório era obrigado a exigir a nota fiscal e a prova da entrega da mercadoria. Infelizmente, isso é da legislação. Então, o cartório não pode exigir esse documento. A Corregedoria de São Paulo, para proibir abusos, coibir, tentar coibir abusos, instituiu lá uma declaração que ele tem que fazer no ato da indicação dizendo que ele está de prova, está de porte, quer dizer, está de posse da prova dessa entrega, da venda da mercadoria e da entrega da mercadoria, onde ele assume a responsabilidade de apresentá-la em juízo se for exigido. A Corregedoria criou esse paliativo lá. Agora, como isso pode ser por indicação, quer dizer, mediante essa declaração o cartório é obrigado a dar prosseguimento no protesto. Agora, o prazo do protesto são de 3 dias úteis. Também é o prazo da lei. Já vem da Lei Cambial isso, da Lei nº 2.044, está na Lei nº 9.492, de 1997, que o cartório tem 3 dias, quer dizer, o cartório não pode dar prazo. Ele tem 3 dias de prazo para tirar o protesto. É o inverso, porque o andamento, neste caso, é sumário praticamente. Mas existem diversos projetos na Casa, que já passaram por aqui, dilatando esse prazo e parece-me que o último, que foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, está aumentando esse prazo para 5 dias, a contar da intimação. Eu acho que já seria um prazo razoável para o atendimento dessa questão. Agora, cheques. O cartório tem que verificar se houve devolução, o motivo da devolução do cheque. Se não houve motivo de devolução do cheque, falta de fundos e tal, ele não pode dar andamento. Nota promissória, ele tem que estar de posse do título. O cartório tem que estar de posse do cheque, do título, da nota promissória, da letra de câmbio aceita e letra de câmbio não aceita, não pode ser levada a protesto. Quando o sacador — pelo menos em São Paulo funciona assim — e o tomador são os mesmos, o beneficiário do título é o mesmo, não podem ser levados. A Corregedoria proibiu também, em São Paulo, protesto das letras de câmbio nessas condições. À exceção da duplicata, que pode ser feita por indicação,



todos os demais títulos de crédito em contratos de câmbio têm que ter o instrumento no cartório, para que o cartório verifique a regularidade e tire o protesto.

O SR. DEPUTADO REINALDO BETÃO – O.k. Eu tenho que ir, porque estou na sessão solene e é minha vez de fazer a oratória.

O SR. LÉO BARROS ALMADA – Eu peço ao senhor um minuto só, para complementar. Primeiro, essa ligação de celular não é para protestar título não, é para avisar às empresas cadastradas: *“Bota aí que não pagou”*. Nós temos que ter essa cautela. Intimamos para pagar em 3 dias, e o senhor que foi protestado tem o direito legal de apresentar um contraprotesto à época ou uma medida cautelar para que o título não seja protestado. A lei prevê isso e o prazo está passando de 3 para 5 dias contados da intimação, não vai ser mais do título no cartório. Está bom?

O SR. DEPUTADO REINALDO BETÃO – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Não havendo mais inscritos...

O SR. DEPUTADO ALEX CANZIANI – Sr. Presidente, pela ordem. O Deputado Max estava saindo e ele só pediu que, baseado até em informações que empresas multinacionais teriam adquirido empresas nacionais, perguntasse ao Relator se teria conhecimento que essas informações estariam indo para o exterior, inclusive em função de que empresas internacionais adquiriram empresas nacionais.

O SR. DEPUTADO GILBERTO KASSAB – Não tenho informações, mas serão investigadas por esta CPI.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Não havendo mais inscritos para debate, concedo a palavra ao Deputado Gilberto Kassab, Relator.

O SR. DEPUTADO GILBERTO KASSAB – Dr. Cláudio, Dr. Léio, queria agradecer-lhes pela presença e registrar que, na visão deste Relator, foi uma das mais importantes reuniões desta Comissão. São informações muito importantes, relevantes, relacionadas à legislação vigente que farão parte dos estudos desta relatoria, dos Deputados, da assessoria, pois, sem dúvida nenhuma, a questão da legislação é de indiscutível importância. Sistema de informação é algo que diz respeito à vida dos cidadãos, à sua intimidade e aos seus direitos. Os senhores podem ter certeza absoluta de que a manifestação, o depoimento dos senhores serão de extrema importância nos trabalhos que estão se desenvolvendo nesta Comissão. Muito obrigado pela presença. Disponham da comunicação conosco para



trazer dados que julguem relevantes no decorrer deste trabalho. Agradeço a oportunidade de tê-los conosco.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) – Não havendo mais inscritos para debate, concedo a palavra ao Sr. Cláudio Marçal Freire, Diretor de Protestos da Associação Nacional de Notários e Registradores do Brasil, ANOREG, para suas considerações finais. Em seguida, terá a palavra o Sr. Léo Barros Almada, Presidente do Instituto de Protestos de Títulos do Brasil, para suas considerações finais. Cada um disporá de 3 minutos.

O SR. CLÁUDIO MARÇAL FREIRE – Antes das considerações, eu queria fazer mais um esclarecimento a esta Comissão, porque há um dispositivo na lei do Código de Defesa do Consumidor, § 4º do art. 43, que diz: “Os *bancos de dados e cadastros relativos a consumidores*,” — é uma coisa, é o fornecedor que tem o seu cadastro de consumidores — “os *serviços de proteção ao crédito e congêneres são considerados entidades de caráter público*”. Vejam bem, eu dizia, no início da minha explanação, que empresas privadas não poderiam estar armazenando dados das pessoas sem que tivessem uma prova oficial, porque senão seria invasão da privacidade, da vida privada. E eu nunca entendi o porquê dessa colocação aqui no Código de Defesa do Consumidor. Recentemente, conversando com um dos co-autores do anteprojeto de lei, Dr. José Geraldo Brito Filomeno, que é especialista em defesa do consumidor, ele falou: “*Olha, essa questão foi colocada aqui até por uma imposição da minha parte, porque se os órgãos públicos estão sujeitos ao habeas data, eles não poderiam ficar sem essa sujeição*”. Então, a natureza, a consideração aqui de caráter público é para fins de *habeas data* pura e tão-somente, porque elas são entidades, como todo mundo sabe, privadas, são empresas. Então, é para fins de *habeas data*, quer dizer, elas não podem negar a abertura dos seus cadastros para os interessados, as pessoas que eventualmente tenham lá lançados os seus nomes. Era esse o esclarecimento. Agradeço, Sr. Presidente, Relator, nobres Deputados, o convite e continuo à disposição dos senhores para o que for eventualmente necessário. Estou à disposição e aceitarei com muita honra o convite, quando houver solicitação.

O SR. LÉO BARROS ALMADA - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Deputado Alex Canziani, eu lamento que, pelo adiantado da hora, o plenário já esteja



completamente vazio, mas eu não posso encerrar sem deixar registrado o seguinte: essa cautela, o dever cumprido rigorosamente dentro dos preceitos legais, que fazem os tabeliães de protesto de títulos, têm o mesmo comportamento todos os segmentos da atividade notarial e de registro. Não só os tabeliães de protesto amparam o consumidor, garantindo os seus direitos, lavrando os seus atos rigorosamente dentro dos preceitos legais, como os registradores de imóveis, os tabeliães de notas, os registradores de títulos e documentos, os distribuidores, todos, sem exceção, zelam, na execução dos seus serviços, pela defesa principalmente do consumidor. Muito obrigado, Sr. Presidente. Estamos às ordens. Muito obrigado, Sr. Relator. Esperamos que o nosso depoimento tenha trazido algum esclarecimento, sem o menor objetivo de acusar ou defender ninguém, apenas esclarecer que as leis existem e que elas devem ser cumpridas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Giacobbo) - Esta Presidência agradece a presença aos Srs. Cláudio Marçal Freire e Léo Barros Almada e não tem dúvida nenhuma da importância de vossos esclarecimentos e depoimentos. E, por sugestão do nobre Relator, eu sugiro e peço que V.Exas. escrevam, relatem algumas considerações a respeito do assunto, do tema, principalmente idéias, que o nobre Relator terá, não tenho dúvida nenhuma, o maior prazer de ler e, se porventura forem cabíveis, colocar no seu relatório final.

Não havendo mais inscritos, convoco reunião a realizar-se na próxima terça-feira, dia 26 de agosto de 2003, às 14h30min, no Plenário 9 deste Anexo, para a realização de audiência pública com o Sr. Arminio Fraga, ex-Presidente do Banco Central do Brasil, e deliberações de requerimentos.

Antes do término, eu quero que faça constar na ata e na taquigrafia o nosso pedido à Presidência da Casa no sentido de que libere os telefones deste plenário para que possamos ligar para os celulares dos nobres Deputados e assim termos sempre o maior número de Parlamentares presentes.

Agradeço a presença a todos.

Declaro encerrada a reunião.